



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 41/2017

Nega provimento ao recurso de resultado de análise que indeferiu matrícula.

O Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta do processo **23071.003843/2017-86** e o que foi deliberado em sua reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - INDEFERIR, por maioria, o recurso administrativo impetrado por Isabel Cosenza Mergh que trata do resultado da análise que indeferiu matrícula, no qual a recorrente requer matrícula no Curso de Bacharelado Interdisciplinar de Artes e Design no Campus Juiz de Fora, pelo Grupo “C” do “PISM” (Processo de Ingresso Seriado Misto), no segundo semestre de 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Juiz de Fora, 28 de agosto de 2017.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral

Marcus Vinicius David
Presidente do CONSU